



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - MG



PARECER DE REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N.º 25, DE 2021

Parecer de redação final do Projeto de Lei n.º 25, de 2021, de autoria do Prefeito Municipal, que altera o art. 2º e anexos da Lei Municipal n.º 2021, de 21 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Indianópolis-MG, para o exercício financeiro de 2021.

O Projeto de Lei n.º 25, de 2021, de autoria do Prefeito Municipal, que altera o art. 2º, da Lei Municipal n.º 2.021, de 21 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Indianópolis-MG, para o exercício financeiro de 2021, foi aprovado nos dois turnos de discussão regimental

Vem agora o projeto a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJR), na forma do art. 241, do Regimento Interno, para receber parecer de redação final.

A redação proposta é igual à que foi aprovada em segundo turno de discussão, porque adequada à boa técnica legislativa.

Deste modo, somos de parecer que se dê ao projeto, como final, a redação a seguir, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

PROJETO DE LEI N.º 25, 2021

Altera o art. 2º e anexos da Lei Municipal n.º 2021, de 21 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Indianópolis-MG, para o exercício financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art.1º O art. 2º, da Lei Municipal n.º 2021, de 21 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando-se o seguinte desdobramento:

	ADM. DIRETA	TOTAL
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA		
1. RECEITAS CORRENTES		49.897.987,00
Receita Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	10.630.291,22	
Receita de Contribuições	314.429,00	
Receita Patrimonial	73.403,00	

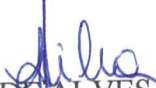
Transferências Correntes	38.812.680,48	
Outras Receitas Correntes	67.183,30	
<u>2. RECEITAS DE CAPITAL</u>		630.000,00
Operações de Crédito	30.000,00	
Alienação de Bens	300.000,00	
Transferências de Capital	300.000,00	
<u>9. DEDUÇÃO NA RECEITA P/ FUNDEB</u>		5.882.987,00
Dedução na Receita p/ FUNDEB	5.882.987,00	
TOTAL		44.645.000,00

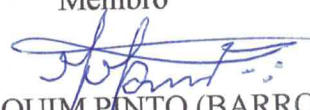
Art. 2º Os anexos da Lei Municipal n.º 2.021, de 21 de dezembro de 2020, discriminados a seguir, passam a ter a redação constante do anexo desta Lei: Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e da Despesa segundo as Categorias Econômicas, Anexo 2 - Natureza da Despesa, Anexo 2 - Natureza da Receita, Anexo 6 - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Órgão e Unidades, Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades, Anexo 8 - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme Vinculo com os Recursos, Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, Demonstrativo de Gasto com ASPS, Demonstrativo de Gasto com MDE, Demonstrativo de Gasto com Pessoal, Quadro de Detalhamento de Despesa de 2021, Rol de Contas Orçamentárias da Receita 2021, Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de agosto de 2021.


ELMAR FERNANDES DE RESENDE
Presidente


JANICLEIDE ALVES DA SILVA
Membro


JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)
Membro